

# EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E DE INTIMAÇÃO Nº 002/2021 COM PRAZO DE 20 DIAS

Fórum: Des. Edgar Lassance Cunha, Br-316, Km 8, nº 1293, Centro, Ananindeua-PA. CEP: 67.030- 970. Fone: (91) 3201.4900.

## Decreto-Lei nº 7.661/1945

O(A) Doutor(a) DR. WEBER LACERDA GONÁLVES, MMÁ(Á) Juiz(a) de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele noticiarem, que será levado a leilão na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, com acatamento de lances por meio da rede mundial de computadores através do site eletrônico WWW.DESEULANCE.COM, a quem mais der e melhor lance oferecer, o bem abaixo mencionado, na forma seguinte:

**PERÍODO DO LEILÃO:** O período de lances será compreendido entre os dias 29 de junho de 2021 a 19 de julho de 2021, às 10h. A partir das 10h do dia 19 de julho de 2021, cada participante poderá cobrir o lance anterior, imediatamente, sucessivamente, tantas vezes quantas necessarias até o encerramento automático do derradeiro lance eletrônico.

**DO LOCAL DO LEILÃO PÚBLICO:** o leilão eletrônico será realizado através do sistema eletrônico supra indicado mediante acesso ao cadastro e habilitação.

**DO CADASTRO:** os interessados em participar do leilão eletrônico deverão efetuar cadastramento próprio indispensável e gratuito, na forma determinada pelo referido site, enviando a este câmpias escaneadas de carteira de identidade com foto, do documento do CPF ou do CNPJ, se o caso, de comprovante recente do local da residência/sede em nome do participante cadastrado, o seu endereço de correio eletrônico (e-mail), e confirmar os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento, ressalvada a competência do Juízo para decidir sobre eventuais impedimentos, sendo que os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O cadastramento implicará na aceitação do leilão da integralidade das condições estabelecidas neste edital de Leilão Público Judicial. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Juiz da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua-PA poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Prorrogação do leilão: nas datas designadas, se for ultrapassado o horário do expediente forense, ou sendo determinado feriado nacional, estadual, municipal, ou forense, ou ainda, antecipação de encerramento ou sem expediente forense, ou interrupção no âmbito do Fórum, ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica que impossibilite totalmente a realização do leilão, será transferido o leilão público para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital. VISITAAO aos bens: de 2ª a sabado no horário comercial.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** imóvel urbano edificado com um galpão em estrutura metálica, telhas de fibrocimento, situado na Avenida Cláudio Saunders, antiga Estrada do Maguary, Ângulo com Rua Zigue, neste município e Comarca de Ananindeua-PA, com 25,00 metros de frente para a dita Avenida por 40,00 metros em ambas as laterais. Registrado no Cartório de Imóveis de Ananindeua sob a matrícula 1.299. Consta sobre a referida matrícula diversas averbações e registros de hipoteca ao Banco Amárica do Sul S/A. Fiel Depositário: a parte. Avaliação judicial de 09.out.2013: R\$ 1.913.621,20Á (um milhão novecentos e treze mil seiscientos e vinte e um reais e vinte centavos)(fls.636). Valor da dá-vida: R\$Á 765.215,97(setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos)(fls. 1.344, vol. VI) mais R\$ 1.084.617,59 (um milhão oitenta e quatro mil seiscientos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) conforme sentença de 02.05.2021, nos autos do processo 08007017920198140006, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento. Inexistem nos autos, até a presente data, outro nus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados. REGRAS GERAIS: 1) o bem poderá ser arrematado por quem oferecer maior lance igual ou superior ao valor da avaliação judicial, observando-se em tudo os dispositivos legais e na forma do presente Edital, sendo que o pagamento do valor alcançado em leilão pelo bem deverá ser realizado pelo adquirente da seguinte forma: o valor integral à vista, ou do valor e cinco por cento à vista, de imediato, e o saldo remanescente em onze parcelas mensais iguais e consecutivas. O pagamento será por guia de depósito judicial vinculado ao número deste processo nº 00024040619988140006 e À ordem exclusiva do Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua-PA; vale acrescentar que os pagamentos não efetuados, no ato do leilão, implicarão ao(s) Adquirente(s) faltoso(s) as penalidades da Lei,Á que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial destes últimos, inclusive; 2) O presente Edital será afixado no Diário deste Juízo, no Quadro de Avisos, na íntegra, e publicado uma vez, gratuitamente, se for o caso, como expediente judicial, no Diário de Justiça Eletrônica; 3) para todos os efeitos, considera-se a venda do bem imóvel como sendo ad corpus, no estado em que se encontrar, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação às suas medidas e aos seus respectivos azimutes, confrontações, e/ou às demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem previamente os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações e benfeitorias existentes nos imóveis, se for o caso; sendo que a(s) dimensão(s) do(s) imóvel(is) a ser vendido(is) no edital, cartálogos e em outros volumes de comunicação são de caráter secundário, sendo assim meramente enunciativas e repetitivas as referências às dimensões constantes do registro imobiliário, não podendo, por conseguinte, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos muros divisórios, dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação localizadas dos bens, seja a que tempo for ou a que título for, e nem poderá o adquirente imputar ao Leiloeiro/Juiz partes quaisquer responsabilidades neste sentido; À nus exclusivamente do Adquirente, de maneira irrevogável e irretroativa, promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo a ele, inclusive, quaisquer exigências de cartários ou de repartições públicas, que tenham por objeto a regularização do(s) imóvel(is) junto a cartários e órgãos competentes. À o que À ocorrer, portanto, sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Leiloeiro/Juiz partes não responde por dívidas não apuradas junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como a quaisquer outros nus, providências ou encargos necessários; 3.1) o Adquirente deverá ser cientificar previamente e inequivocamente, por carta própria, das exigências e restrições de uso das impostas pela legislação e órgãos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e À preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento, e À ainda não ficando o Leiloeiro/Juiz partes responsáveis por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Leiloeiro/Juiz partes não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental; 3.2) Fica portanto ciente o eventual adquirente de que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontrar(em) À data do leilão público judicial e sem qualquer garantia, constituindo assim nus exclusivo do interessado a preço vitorioso e a verificação da realidade fática das condições atuais dos bens imóveis/imóveis e dos demais; na hipótese de imóvel, caberá exclusivamente ao interessado, previamente À oferta da proposta/lance, fazer as seguintes diligências: identificar a exata localização geográfica do imóvel; se está; em regular estado de conservação; a situação de posse do bem, se for o caso; se À ou não territorialmente contíguo ou vizinho de outros imóveis; se há; qualquer divergência quanto À metragem da área construída e/ou quanto À existência das benfeitorias descritas; se há; necessidade de retificação da área real do imóvel e se a atual área está e inequivocamente, por carta própria, das exigências e restrições de uso atualizadas certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel junto ao respectivo CRI (Cartário de Registro de Imóveis), e em conformidade com a legislação vigente aplicável À espécie; as questões pertinentes À existência e a todas as consequências sobre o imóvel ora em alienação judicial decorrentes de eventuais Contrato de Promessa de Compra, e tudo o mais relacionado ao imóvel; 3.3) Fica assim desde já previamente estabelecido que todas as ponderações depreciativas/valorativas constatadas na vistoria prévia ao leilão pelo Juiz partes consideradas como já incluídas na mensuração do valor do lance ofertado ao Leiloeiro; não exercido pelo interessado o direito de vistoria, mas ofertado lance, por si ou através de preposto, através de proposta via internet, no leilão público, será o lance considerado válido, irrevogável e irretroativo, não podendo o adquirente alegar posteriormente desconhecimento ou qualquer característica do(s) bem(ns) adquirido(s), se teve a oportunidade de previamente o(s) vistoriar-lo(s) e, facultativamente, não o fez, assumindo e aceitando assim os riscos da alienação; ao sinalizar interesse, o adquirente formaliza para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento detalhado do(s) objeto(s) adquirido(s) no leilão e do estado de conservação atual do(s) referido(s) bem(ns), o(s) qual(is) não possui(em) qualquer garantia, sendo, portanto, inaceitável a escusa do pagamento integral sob argumentos similares, a exemplo de que o(s) bem(ns) adquirido(s) não estava(m) nas condições que se imaginava, eis que a presente alienação judicial se dará em caráter ad corpus; 3.4) Fica previamente ciente o adquirente que, ao ofertar lance, estará assumindo o risco de eventos decorrentes da ocupação irregular após a alienação judicial, tais como danos causados pelo ocupante, inclusive; 4) No caso de arrematação do leilão público, a qual assumida das formas de aquisição originária, os bens serão adquiridos livres de quaisquer nus ou gravames eventualmente existentes anteriormente À data de aquisição do bem, em face de seu caráter pessoalíssimo, livres inclusive de eventuais dívidas de consumo água e de energia elétrica, pois são de natureza pessoal, não se vinculando ao imóvel, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, ressalvada a ordem de preferência legal; caberá À parte interessada a verificação de outros dívidas existentes sobre os imóveis que eventualmente não constem dos autos. 5) Os leilões serão realizados pelo Bel. Párciles Weber de Almeida (91-9.9109.3900), Leiloeiro Público Judicial juramentado e com fã de Oficial Público, matrícula PA-20050043986, devidamente nomeado pelo Juiz partes, ficando autorizado ao Leiloeiro a obter diretamente material fotográfico para divulgação, acompanhado ou não de interessados na aquisição dos bens, assim como a vistoria pelos interessados ao(s) bem(ns) em leilão, mesmo que depositado(s) em mãos da massa falida, se necessário acompanhado pelo Leiloeiro ou por quem for por ele indicado, devendo nessa hipótese ser apresentada própria da publicação no Diário de Justiça Eletrônica-DJE partes deste edital de leilão, ou do despacho judicial autorizador devidamente assinado por este Juiz partes, aos quais se dá forã de mandato judicial que possibilita o ingresso e a vistoria ao bem a ser arrematado, devendo o andamento da vistoria ser, com antecedência razoável, formalizado por escrito ao Leiloeiro. À se o Executado ou Depositário impedir(em) a visita À área do bem, À o interessado À deve peticionar ao M. Juiz partes requerendo ordem para a visita À área acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça. 5.1) Autorizo ao leiloeiro nomeado utilizar o brasão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; na divulgação do leilão no endereço eletrônico www.deculance.com, assim como também em divulgar as fotografias do(s) bem(ns) em alienação judicial no mesmo site eletrônico; 5.2) vedado aos depositários criarem embaraços À vistoria do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial em caso de resistência ou obstrução aos auxiliares da justiça, caso a providência se mostre necessária; deve o depositário não impor obstáculos À entrada de pessoas interessadas nos bens, as quais serão levadas pelo Administrador Judicial ou pelo Leiloeiro ao objeto desejado, sob pena de ensejar multa de R\$ 1.000,00(mil reais) por cada resistência, cujo importe será destinado À Massa Falida, e será executado na forma e moldes legais. 6) As propostas eventualmente apresentadas À Vara deverão ser juntadas aos autos e, se tempestivas, encaminhadas ao Leiloeiro para inserção do respectivo valor no site eletrônico, na busca de maior valor de lance; 7) Após a confissão do Auto de Arrematação, que será lavrado de imediato, será assinado esse pelo Adquirente ou por seu Procurador formalmente constituído, pelo Leiloeiro e, ao fim, somente após comprovados os tempestivos pagamentos das garantias prestadas pelos arrematantes, como também em recolhidos os valores devidos ao leiloeiro, pelo Juiz da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua-PA, sendo que, em caso de Pessoa Jurídica, deverá entregar/entregar em até 24 horas do encerramento do leilão uma própria autenticada da Procuração lavrada em cartório e da alteração contratual em que se nomeia o respectivo procurador legal; 7.1) Incumbe ao Leiloeiro depositar À ordem do Juiz partes o produto da alienação; 8) Terão as pessoas legitimadas preferência para a adjudicação, desde que o seu pedido seja realizado nas mesmas condições do maior lance ofertado publicamente no site eletrônico www.deculance.com; assim, havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado À durante o ato de alienação pública eletrônica (e não, portanto, posteriormente), através do envio de lance eletrônico válido (igual a 01 Incremento, no máximo) formalizado pelo legitimado pelo encerramento eletrônico oficial do leilão, o que possibilitará ao interessado, em benefício da Massa Falida, majorar a oferta até que se proceda À arrematação ou À adjudicação, inexistindo assim intervenção humana na coleta e no registro dos lances; quando do cadastramento, deverá o Legitimado previamente comprovar ao sistema eletrônico sua situação especial, enviando própria da documentação comprobatória; 9) Não serão aceitas desistências pelo(s) adquirente(s) ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximir das obrigações geradas, ciente o(s) mesmo(s) das penalidades cíveis e criminais À quele que der causa, sem prejuízo da proibição de participar em outros leilões; 10) devidamente certificada nos autos pelo leiloeiro inadimplemento ocorrido no leilão, poderá a arrematação ser transferida para o lance imediatamente anterior, se não houver vil ou com outro vício, nem ineficaz, e assim sucessivamente, sendo todos os atos submetidos À apreciação do juiz na forma dos artigos aplicáveis À espécie, dentre as quais os arts. 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2